

## Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). ELIZEU LIMA PINHEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo de nº 7/2020-1806005, para Contratação de Empresa do Ramo para Procedimentos Cirurgicos Eletivos de acordo com Termos da Portaria GM/MS nº3932, Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de DOM ELISEU, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. Vale alegar ainda que, baseado no oficio 385/2020-SEMUS, aquele Órgão justifica que o Hospital Medical Diagnóstic é o único estabelecimento de saúde habilitado a fazer os procedimentos, objeto da presente contratação. Por sua vez, A Comissão solicitou manifestação do Jurídico quanto a matéria em apreço, por meio do Memorando nº 040/2020, obtendo o seguinte parecer: Para dar continuidade ao referido certame, a Comissão solicitou, portanto, parecer Jurídico quanto a falta de Regularidade Fiscal da Empresa, que se manifestou da seguinte forma: Verifica-se que há

PREFEITURA DE DOM ELISEU



# Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



permissivo legal para a contratação de prestador de serviço, mesmo que haja impedimento legal de participar de licitação, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a se adquirido.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com HOSPITAL DAS CLINICAS EDICAL DIAGNOSTICS EIRELI EPP, no valor de R\$ 90.902,34 (noventa mil, novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

DOM ELISEU - PA, 01 de Julho de 2020.

GILSON BRITO SANTOS Comissão de Licitação Presidente